Docusign Envelope ID: F2836E99-A2A6-43EB-A64E-292C5672991D

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Racional Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 13.637.569/0001-04 - NIRE 35225405104

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 04/03/2026

Dia 04/03/2026, às 14h, na sede social em SP/SP. **Presenças:** totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Newton Simões Filho; Secretário: Paulo Rogério Costa Ferreira. **Deliberações unânimes: (i)** Autorizar a Sociedade a reduzir o capital social no valor de R$ 66.556.713,00 para R$ 60.556.713,00, sendo a referida redução no montante de R$ 6.000.000,00, por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; **(ii)** Autorizar a prática, pelos administradores da Sociedade, de todos e quaisquer atos e assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a realização e formalização da operação mencionada no item (i) acima. **(iii)** A redução do capital social se dará por meio de restituição integral ao sócio Newton Simões Filho, e se efetivará após o cumprimento dos procedimentos legais estabelecidos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 04/03/2026. **Mesa:** Newton Simões Filho - Presidente; Paulo Rogério Costa Ferreira - Secretário. **Sócio:** Newton Simões Filho.

CONCAIS S/A

CNPJ/MF nº 02.092.233/0001-97 - NIRE nº 35300151321

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REGISTRADA SOB O NÚMERO 177.302/25-2 EM 30/05/2025

Data, horário e local: 23/12/2025, às 17h, na sede social da Companhia em São Paulo/SP. **Convocação**: Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente - Carlos César Floriano; Secretário - Joacks de Paula Lemos. **Ordem do Dia** e **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a rerratificação da alínea "(b)", do item I das deliberações da referida Ata de AGO, de modo que, onde lê-se *"o resultado apurado no exercício encerrado em 31/12/2024, no montante de R$ 100.652.834,49"*, leia-se: *"o resultado apurado no exercício encerrado em 31/12/ 2024, no montante de R$ 75.926.315,48"*. i) em razão da rerratificação acima aprovada, fica retificado o item 7 - *Deliberações tomadas por unanimidade*, item I, alínea "(b)", da Ata da AGO registrada sob o nº 177.302/25-2, em 30/05/2025, que passa a vigorar, em sua integralidade, com a seguinte redação: "(b) O resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R$ 75.926.315,48, será destinado a dividendos à pagar de acordo com a participação de cada acionista no capital social da Companhia, correspondendo à Aba Infra-Estrutura e Logística S/A, titular de 99% do Capital Social, o valor de R$ 75.167.052,33; ao acionista Carlos Cesar Floriano, titular de 0,5% do Capital Social, o valor de R$ 379.631,58; e ao acionista Alípio José Gusmão dos Santos, titular de 0,5% do Capital Social, o valor de R$ 379.631,58. Os acionistas aprovaram a distribuição antecipada de lucros realizada no decorrer do exercício de 2024 a favor da acionista Aba Infra-Estrutura e Logística S/A, no importe de R$ 24.004.557,95. O saldo dos dividendos a favor da acionista Aba Infra-Estrutura e Logística S/A foi pago parcialmente neste exercício de 2025, no montante de R$ 9.867.901,30; os créditos dos demais acionistas foram lançados na conta Dividendos à Pagar. **Encerramento**: Formalidades legais. São Paulo, 23/12/2025. Acionistas: Aba Infra-Estrutura e Logística S/A - Luis Antonio Floriano e Luis Gustavo Batista, **Alípio José Gusmão dos Santos, Carlos Cesar Floriano. Joacks de Paula Lemos -** Secretário. JUCESP nº 57.787/26-8 em 26/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

EDP – Energias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

NIRE 35.300.179.731

ATA DA 53ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 17:00 horas, na sede da EDP - Energias do Brasil S.A., localizada na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Mezanino, Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05069-900 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, e do artigo 9º, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Stilwell de Andrade, que convidou o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a declaração de dividendos aos acionistas da Companhia, conforme proposta do Conselho de Administração da Companhia aprovada em reunião realizada em 22 de dezembro de 2025, com base no Balanço Patrimonial da Companhia levantado de 30 de novembro de 2025 ("Balanço Patrimonial Base"); **(ii)** o aumento do capital social da Companhia e sua forma de subscrição e integralização; **(iii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, conforme venha a ser aprovado; e **(iv)** a autorização à Diretoria para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **5. Deliberações**: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A., e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o seguinte: **(i)** aprovar, com base na proposta do Conselho de Administração da Companhia, aprovada em reunião realizada em 22 de dezembro de 2025 ("RCA Dividendos 2025"), a declaração de dividendos aos acionistas da Companhia nos termos do artigo 201, da Lei das S.A., no valor total de R$5.862.307.439,68 (cinco bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões trezentos e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo: **(a)** o valor de R$5.105.076.752,97 (cinco bilhões cento e cinco milhões setenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) à conta de Reserva de Lucros; e **(b)** o valor de R$757.230.686,71 (setecentos e cinquenta e sete milhões duzentos e trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) à conta de lucros do exercício corrente, conforme apurado no Balanço Patrimonial Base, já considerando a dedução do valor de R$87.911.983,51 (oitenta e sete milhões novecentos e onze mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) correspondente à constituição de reserva legal sobre o total dos lucros apurados no exercício corrente até 30 de novembro de 2025, a ser ratificada em Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, cabendo às acionistas, os montantes a seguir, na proporção da participação acionária detida por cada uma no capital social da Companhia - sendo o valor, aproximado, de R$10,7545 para cada ação ordinária: **(i.1)** à EDP International Investments and Services, S.L. (CNPJ/MF nº 07.477.897/0001-98) caberá o montante de R$4.328.873.198,68 (quatro bilhões trezentos e vinte e oito milhões oitocentos e setenta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 73,842480% das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de sua titularidade; **(i.2)** à EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda. (CNPJ/MF nº 05.716.978/0001-78) caberá o montante de R$1.533.434.241,00 (um bilhão quinhentos e trinta e três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais), equivalente a 26,157520% das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de sua titularidade. Do montante total dos dividendos ora declarados, o crédito constituído no valor de R$4.087.583.141,58 (quatro bilhões oitenta e sete milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) será aportado pelas acionistas na Companhia, neste ato, para integralização de ações subscritas no âmbito do aumento do capital social, conforme deliberação a seguir; e R$1.774.724.298,10 (um bilhão setecentos e setenta e quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos), serão distribuídos e pagos aos acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2028, conforme gestão financeira da Companhia; **(ii)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, com observância ao artigo 170 da Lei das S.A., no valor de R$5.445.349.311,44 (cinco bilhões quatrocentos e quarenta e cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), passando o capital social da Companhia de R$6.002.715.947,12 (seis bilhões, dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), dividido em 545.100.118 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, cem mil e cento e dezoito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R$11.448.065.258,56 (onze bilhões quatrocentos e quarenta e oito milhões sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo que do valor de total do aumento do capital social ora aprovado: **(ii.1)** R$4.459.798.133,78 (quatro bilhões quatrocentos e cinquenta e nove milhões setecentos e noventa e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos) mediante a emissão de 249.784.488 (duzentos e quarenta e nove milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em tudo iguais às ações ordinárias já existentes, ao preço de emissão de, aproximadamente, R$17,854584 por ação. O preço de emissão por ação foi fixado com base no patrimônio líquido da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A. As ações ora emitidas, são, neste ato, subscritas e integralizadas da seguinte forma: **(a)** 184.447.061 (cento e oitenta e quatro milhões quatrocentas e quarenta e sete mil e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 73,842480%, por EDP International Investments and Services, S.L. (CNPJ/MF nº 07.477.897/0001-98), conforme Boletim de Subscrição 01/2025, integralizadas, igualmente, neste ato, por meio da capitalização dos créditos de sua titularidade contra a Companhia, no valor total de R$3.293.225.544,98 (três bilhões duzentos e noventa e três milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo (a.1) R$3.018.372.763,80 (três bilhões dezoito milhões trezentos e setenta e dois mi setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) oriundos de crédito de sua titularidade contra a Companhia em razão dos dividendos ora declarados, neste ato, conforme Item (i) acima; e (a.2) R$274.852.781,18 (duzentos e setenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) oriundos do crédito de sua titularidade contra a Companhia em razão do saldo de dividendos declarados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e ainda não distribuídos aos acionistas até a presente data; **(b)** 65.337.427 (sessenta e cinco milhões trezentas e trinta e sete mil quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 26,157520%, por EDP IS - Investimentos e Serviços, Companhia Unipessoal, Lda. (CNPJ/MF nº 05.716.978/0001-78), conforme Boletim de Subscrição 02/2025, integralizadas, igualmente, neste ato, por meio da capitalização dos créditos de sua titularidade contra a Companhia, no valor total de R$1.166.572.588,80 (um bilhão cento e sessenta e seis milhões quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo (b.1) R$1.069.210.377,78 (um bilhão sessenta e nove milhões duzentos e dez mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) oriundos do crédito de sua titularidade contra a Companhia em razão dos dividendos ora declarados, neste ato, conforme Item (i) acima; e (b.2) R$97.362.211,02 (noventa e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e onze reais e dois centavos) oriundos do crédito de sua titularidade contra a Companhia em razão do saldo de dividendos declarados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e não distribuídos aos acionistas até a presente data; e **(ii.2)** R$985.551.177,66 (novecentos e oitenta e cinco milhões quinhentos e cinquenta e um reais cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de lucros no valor de **(a)** R$897.639.194,15 (oitocentos e noventa e sete milhões seiscentos e trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais e quinze centavos) à conta de Reserva Legal; e **(b)** R$87.911.983,51 (oitenta e sete milhões novecentos e onze mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) à conta de Reserva Legal correspondente aos lucros apurados no exercício social corrente até 30 de novembro de 2025, constituída, neste ato, nos termos da deliberação tomada no Item (i) acima. **(iii)** aprovar, em decorrência do aumento do capital social da Companhia, ora deliberado, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$11.448.065.258,56 (onze bilhões quatrocentos e quarenta e oito milhões sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 794.884.606 (setecentos e noventa e quatro milhões oitocentas e oitenta e quatro mil seiscentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. [...]"* **(iv)** autorizar a Diretoria da Companhia, desde logo, a tomar todas as providências e a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a implementação das deliberações acima aprovadas. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a presente Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada, sem restrições ou ressalvas, e assinada digitalmente por todos os presentes. Mesa: Sr. Miguel Stilwell de Andrade (Presidente) e Sr. Fábio William Loreti (Secretário). Acionistas: EDP International Investments and Services, S.L., representada neste ato pela Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldes e EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., representada neste ato pela Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldes. *Declaramos que a presente é cópia fiel da ata que integra o competente livro.* São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2025. Mesa: **Miguel Stilwell de Andrade** - Presidente; **Fábio William Loreti** - Secretário. JUCESP nº 57.997/26-3 em 27/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de testes rápidos para diagnóstico in vitro. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 18/03/2026 às 08h30min. Início da disputa da etapa de lances: 18/03/2026 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 04 de março de 2026
DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Instituto de Física

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 03/2025 - IFUSP - PROCESSO SEI Nº 154.0001.4018/2025-10

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados - Fiscalização de Obra . O Instituto de Física torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob N° 03/2025 - IFUSP, do tipo maior desconto, cujo objeto é a **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: fiscalização e gerenciamento para acompanhamento e controle das obras de reforma do edifício Hepic**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 05/03/2026, a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 13/04/2026 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal" através do sitio www.gov.br/compras. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 05/03/2026, além da página do gov.br, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes; www.if.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ GASPARINI SPADARO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO N° 3.691/2026 - UASG 986249 Nº COMPRA 900282026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **05 DE MARÇO DE 2026.** DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19 DE MARÇO DE 2026** - HORÁRIO: **09:00 HORAS**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

S.T.A.R.S. PARTICIPAÇÕES S. A.

CNPJ: 57.626.807/0001-51 NIRE: 35300652142

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Novembro de 2025

1. Data. Hora e Local: Aos 14 dias do mês de novembro de 2025, às 09:00 horas, na Rua Samuel Morse, 134, conj. 173, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04576-060. **2. Presença e Convocação:** Presente a totalidade dos acionistas. Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. **Mesa: Presidente:** Marcelo Humberto Ticiani e **Secretário:** Rafael José Severino da Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Alteração da Diretória; e (ii) Consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Submetida a Ordem do dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos: **i.** Aprovar a eleição do Sr. (i) **Leandro Gameiro Teixeira,** brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.409.403 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 321.298.568-29, com endereço residencial na Rua Descalvado, nº 450, quadra 85, lote 25, Condomínio residencial Aruã, Cidade Parquelândia, na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP 08771-270, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, a partir do dia 14/11/2025 e; Aprovar a renúncia do Sr. (i) **Marcelo Humberto Ticiani** do cargo de diretor presidente, com o encerramento de todos os atos sob as suas gestões a partirdo dia 14/11/2025. **ii.** Aprovam neste ato, a consolidação do estatuto social **(Anexo I)**. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada de forma unânime pelos presentes. São Paulo/SP, 14 de novembro de 2025. **Mesa: Marcelo Humberto Ticiani** - Presidente; **Rafael José Severino da Silva** - Secretário. JUCESP nº 435.813/25-0 em 22/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Nome, Objeto, Sede e Prazo de Duração - Artigo 1º** - A **S.T.A.R.S. Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem como objeto a atividade 64.62-0-00 - Holdings de instituições não- financeiras. **Artigo 3º** - A Companhia terá sua sede no Estado de São Paulo Cidade de São Paulo, Rua Samuel Morse, nº 134, CJ173, Cidade Monções, CEP 04576-060, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R$ 100,00 (cem reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100,00 (cem), ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º** - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bónus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serãofeitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões. **Parágrafo Segundo:** Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais de Acionistas - Artigo 8º** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais. **Artigo 10º** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto. **Artigo 11º** - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia. **Artigo 12º** - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais. **Artigo 13º** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii)advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. **Artigo 14º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia - Artigo** 15º - A Companhia será administrada por uma Diretória, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretória estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretória. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretória. **Artigo 16º** - A Diretória será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente, residente no país, acionista ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor. **Parágrafo Segundo:** O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia. **Artigo 17º** - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretória, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais. **Parágrafo Único:** A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) isoladamente e/ou em conjunto por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c)isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos. **Artigo 18º** - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. **Parágrafo Único:** Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "ad *judicia*" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes. **Artigo 19º** - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assuma, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros. **Artigo 20º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 21º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI - Do Exercício Social e Balanço - Artigo 22º** - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 23º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Único:** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhefor atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 24º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei. **Parágrafo Primeiro:** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. **Parágrafo Segundo:** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **Capítulo VII - Direito de Recesso e Liquidação dos Haveres - Artigo 25º** - Fica desdejá acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26º** - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substitui-lo. **Parágrafo Único:** Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomearuma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez porcento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar. **Artigo 27º** - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios: a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e b) a manutenção do seu capital de giro. **Parágrafo Segundo:** O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades: a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia; b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária; c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia; d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária; e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Artigo 28º** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante. **Artigo 29º** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar- se em sociedade de outro tipo que não sociedade anónima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Artigo 30º** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

EDP – Energias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

NIRE 35.300.179.731

ATA DA 374ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 16:00 horas, na sede da EDP - Energias do Brasil S.A., localizada na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Mezanino, Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05069-900 ("Companhia"), nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Stilwell de Andrade; do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira; e do Conselheiro de Administração Sr. João Manuel Brito Martins, na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e nos termos do artigo 17, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Miguel Stilwell de Andrade e secretariados pelo Sr. Fábio William Loreti. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** a proposta de declaração de dividendos aos acionistas da Companhia, com base no Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2025 ("Balanço Patrimonial Base"), cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia; e **(ii)** a proposta de aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de Reserva de Lucros e Reserva Legal, e capitalização de créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia oriundos dos dividendos a serem declarados pela Assembleia Geral, e dos dividendos declarados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de